



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

---

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre interrupção de licença concedida a servidor efetivo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper na data de 13 de abril de 2026, licença para tratar de interesse particular do servidor efetivo **Mário Tercio Flores**, auxiliar de serviços externos, conforme Portaria nº 138, de 12 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A interrupção se dá a pedido do próprio servidor, conforme disposto no § 2º do art. 85 da Lei nº 1.222/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Rio Brilhante - MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de abril de 2026.

Rio Brilhante - MS, 15 de abril de 2026.

José Maria Caetano de Sousa  
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva  
1ª Secretária